Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 - SAÚDE

1. DA LICITAÇÃO

1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Secretaria de Saúde**, inscrito no CNPJ sob n.º 11.436.910/0001-38, com sede na Rua Hermann Weege, n.º 677, Centro, Pomerode/SC, CEP 89107-000, torna público a abertura do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO,** nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.° 4.270/2023, Decreto Municipal n.° 4.508/2025 e demais legislação aplicável, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. INSCRIÇÕES: a partir do dia **01/09/2026.**

1.3. Dúvidas pertinentes ao presente edital serão esclarecidas pela Superintendência de Licitações e Contratos no seguinte endereço e contatos:

- TELEFONE: (47) 3387-7229;
- E-MAIL: licitacao@pomerode.sc.gov.br;
- ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000;
- HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min.

1.4. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Superintendência de Licitações e Contratos, através do endereço eletrônico acima informado. As dúvidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC.**

2.3. O **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital apresenta a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, bem como as condições para a sua execução e o valor que o município de Pomerode se compromete a pagar pelos serviços.

3. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

3.1. Os interessados em credenciar-se junto ao Fundo Municipal de Saúde de Pomerode declaram ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde de Pomerode não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos interessados, em caráter irrevogável e irretratável:

3.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal n.° 12.846/2013, e o Decreto Federal n.º 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros;

3.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no Artigo 5° da Lei Federal n.° 12.846/2013.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, regularmente constituídas e legalmente habilitadas para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar do processo de credenciamento, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo Município de Pomerode/SC, nos termos do art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.2. Estejam cumprindo sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.3. Se enquadrem em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.4. Sejam agentes públicos do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento, ou se enquadrem em situação que possa configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.2.5. Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados que pretendem participar do presente credenciamento, por intermédio de inexigibilidade de licitação, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Requerimento de Credenciamento nos termos abaixo descritos:

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO:

Acessar site: pomerode.atende.net > Autoatendimento > SERVIÇOS DESTAQUE (lado esquerdo) > Emissão de Processo Digital (primeiro serviço em destaque) > Acessar mediante Login e Senha > Assunto: LICITAÇÃO >Subassunto: CREDENCIAMENTO

5.2. Os interessados poderão credenciar-se para prestação de mais de um serviço, desde que preenchidos os requisitos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

5.3. O acesso ao sistema para a emissão de Processo Digital ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. Caso a licitante ainda não tenha cadastro, deverá preencher as informações solicitadas no sistema para análise e liberação de acesso.

5.4. A solicitação de credenciamento é feita mediante apresentação do Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no **Item 6** "Dos Documentos de Habilitação".

5.5. A documentação exigida deverá ser toda apresentada por meio do processo digital do Município de Pomerode endereçada a Superintendência de Licitação e Contratos, que será analisado pelo Agente de Contratação.

5.6. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente serão considerados válidos aqueles emitidos em data de até 60 (sessenta) dias do protocolo do processo digital.

5.7. Se o interessado for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e CNPJ da matriz; se o interessado for filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

5.8. É facultado ao Agente de Contratação solicitar dos interessados esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

5.9. A apresentação de Requerimento de Credenciamento sujeita o proponente integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com o Requerimento de Credenciamento, os documentos de habilitação a seguir discriminados.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; e/ou
6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e/ou
6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
6.2.6. Documento de Identidade Oficial com foto pelo responsável pela Pessoa Jurídica;

6.3. Benefícios para MEI, ME e EPP – Lei Complementar n.º 123/2006:

6.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, comprovando a condições de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP. Essa certidão, não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias;
6.3.2. Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo constante no **Anexo V.**

6.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional;
6.4.2. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da empresa;
6.4.3. Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
6.4.4. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.4.5. Certidão Negativa Correcional emitida através do site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br;
6.4.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

6.5. Qualificação Econômico-Financeira:

6.5.1. Certidão de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.5.1.1. As Licitantes interessadas no presente certame e que estiverem em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, poderão participar da licitação desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar deste procedimento licitatório.

6.6. Qualificação Técnica:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

6.6.1. Alvará de Licença, Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo Município da sede da interessada;

6.6.2. Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária sede da empresa / instituição interessada;

6.6.3. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, compatível com os serviços e procedimentos para os quais solicita o credenciamento;

6.6.4. Comprovante de inscrição ou registro do estabelecimento no conselho profissional competente, quando exigível para o exercício da atividade;

6.6.5. Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica e executora do estabelecimento, contendo nome e CPF, acompanhada, para cada profissional, de:

6.6.5.1. Carteira de identidade profissional ou comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe**;**

6.6.5.2. Diploma ou certificado de conclusão da formação profissional correspondente;

6.6.6. Relação de todos os procedimentos, conforme os códigos da Tabela SUS / SIGTAP, que serão realizados pela **Credenciada**, conforme **Anexo IV;**

6.6.7. Declaração de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III.**

6.6.8. Indicação do responsável técnico pelo estabelecimento, acompanhada de comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia, Conselho Regional de Biomedicina ou outro conselho profissional legalmente competente;

6.6.9. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS atualizado e compatível com as atividades desenvolvidas pelo estabelecimento;

6.6.10. Um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas compatíveis com o objeto deste credenciamento;

6.6.11. Comprovação da adoção de programa de controle interno da qualidade e da participação em programa de avaliação externa da qualidade ou ensaio de proficiência compatível com os exames para os quais solicita o credenciamento

6.7. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será notificada para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

6.8. Caso a interessada não tenha sua documentação aprovada, os documentos exigidos podem ser apresentados em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, desde que observada a vigência do edital de credenciamento.

7. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.

7.2. O Contrato Administrativo (cuja minuta consta do Anexo IV) com as interessadas consideradas habilitadas será celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos permissivos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. O prestador habilitado, quando convocado a firmar o Contrato Administrativo correspondente, terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.

7.4. Os Contratos Administrativos deverão ser firmados através de assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

7.5. O Contrato Administrativo apresentará a quantidade de realização de procedimentos indicada pelo interessado no Requerimento de Credenciamento, de acordo com sua capacidade instalada de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

atendimento, no entanto trata-se de quantidade estimada, não gerando direito ao Credenciado de exigir ao Fundo Municipal de Saúde de Pomerode a realização de um número mínimo de procedimentos.

7.6. A demanda de atendimentos para realização de procedimentos dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos serviços oferecidos.

7.7. O Fundo Municipal de Saúde de Pomerode disponibilizará a relação dos credenciados contratados junto ao site https://pomerode.atende.net/cidadao.

7.8. O Fundo Municipal de Saúde de Pomerode, através de servidores designados, fará a gestão e fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes do Credenciamento, tendo os mais amplos poderes para acompanhar, inspecionar e fiscalizar as obrigações assumidas pelos prestadores de serviços credenciamentos.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços consta em detalhes no **ANEXO I - Termo de Referência**.

9. DOS VALORES E PAGAMENTO

9.1. A remuneração pela prestação dos serviços credenciados observará estritamente a Tabela de Valores constate no **Anexo I – Termo de Referência**.

9.2. A medição será realizada mensalmente e corresponderá aos procedimentos efetivamente executados pela **Credenciada**, devidamente prescritos, autorizados, registrados, comprovados e aceitos pela **Credenciante**.

9.2.1. A **Credenciante** revisará e processará os dados e documentos apresentados pela **Credenciada**, observando as diretrizes e normas emanadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde, nos termos de suas respectivas competências e atribuições legais.

9.2.2. A **Credenciada** deverá utilizar exclusivamente a nomenclatura e os códigos constantes da Tabela SIGTAP/SUS. Os procedimentos executados com código divergente daquele prescrito, autorizado ou credenciado serão glosados.

9.2.3. A produção que apresentar inconsistências será devolvida à **Credenciada** para as correções cabíveis. Os documentos reapresentados deverão estar acompanhados dos respectivos documentos originais ou fazer referência suficiente para sua identificação e vinculação.

9.2.4. Quando a inconsistência não puder ser corrigida dentro da respectiva competência, o processamento do procedimento poderá ser transferido para a competência subsequente, observado o prazo estabelecido no subitem 3.5.5 do Termo de Referência.

9.2.5. Somente serão considerados para pagamento os procedimentos cuja execução tenha sido comprovada e aceita após a conferência da produção pela **Credenciante**.

9.3. Após a conferência e o aceite da produção mensal, a **Credenciada** será autorizada a emitir o respectivo documento fiscal, correspondente aos procedimentos aprovados pela **Credenciante**.

9.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Fazendária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação e o aceite do respectivo documento fiscal.

9.5. Deverão constar no documento fiscal o número da Ordem de Compra e os dados bancários da **Credenciada**. A ausência dessas informações poderá suspender o processamento do pagamento até sua regularização.

9.6. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **Credenciada** adote as medidas necessárias à regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação do saneamento, sem qualquer ônus para a **Credenciante**.

9.7. Havendo necessidade de prazo adicional para a conferência da produção ou realização de diligência destinada a comprovar a regularidade dos serviços, a circunstância deverá ser justificada pela fiscalização e comunicada à **Credenciada.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

9.8. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, contribuições sociais e parafiscais, quando a legislação assim exigir.

9.9. Considerando o julgamento do Tema de Repercussão Geral n.º 1.130 do Supremo Tribunal Federal - STF; do Artigo 158, Inciso I da Constituição de 1988; da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal; do Decreto Municipal n.º 5431/2022; da Lei de Responsabilidade Fiscal; da Lei de Improbidade Administrativa e dos princípios que regem a Administração Pública, o Município de Pomerode informa que os pagamentos a serem realizados sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, de acordo com as regras e com base nas alíquotas definidas no Anexo I da Instrução Normativa n.º 1234/2012 da Receita Federal do Brasil - RFB.

9.10. Não serão realizados pagamentos em conta bancária que não esteja em nome da **Credenciada.**

9.11. Caso a **Credenciada** seja constituída sob a forma de consórcio, o pagamento será realizado em conta vinculada ao CNPJ de sua constituição formal, apresentado por ocasião da assinatura do Contrato Administrativo.

9.11. Após receber a aprovação do faturamento realizado o Credenciado deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente.

9.12. Caso sejam identificadas inconsistências em determinados procedimentos da produção mensal, somente esses procedimentos serão excluídos do faturamento até a conclusão da análise ou de sua regularização. Os demais procedimentos, regularmente executados, comprovados e aceitos pela **Credenciante**, serão faturados e pagos normalmente.

9.13. Os procedimentos excluídos poderão ser incluídos em faturamento posterior, desde que as inconsistências sejam regularizadas e sua execução seja aceita pela **Credenciante**, observado o prazo previsto no subitem 3.5.5 do Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os valores dos procedimentos correspondem aos constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP/SUS, acrescidos do complemento financeiro municipal de 5% (cinco por cento), autorizado pela Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Saúde.

10.1.1. Os valores permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

10.1.2. Após o transcurso do período de 12 (doze) meses, os valores poderão ser atualizados com base na Tabela SIGTAP/SUS vigente, mantendo-se a incidência do complemento financeiro municipal de 5% (cinco por cento).

10.1.3. O percentual do complemento financeiro municipal somente poderá ser alterado mediante nova deliberação do Conselho Municipal de Saúde e sua formalização pela autoridade municipal competente, observadas a disponibilidade orçamentária e as demais normas aplicáveis.

10.1.4. A atualização dos valores será aplicada uniformemente a todas as **Credenciadas** e formalizada mediante apostilamento, produzindo efeitos exclusivamente sobre os procedimentos realizados a partir da data estabelecida no respectivo instrumento.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a **Credenciada** comprovar o pleno atendimento ao disposto no Artigo 124, Inciso II, Alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante apresentação de requerimento fundamentado, acompanhado dos documentos que comprovam os fatos alegados.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

11.1. As despesas decorrentes das contratações advindas do presente edital de credenciamento correrão a conta da seguinte dotação:

Dotação Utilizada					
Referência	**Órgão**	**Unidade Orçamentária**	**Funcional**	**Modalidade de Despesa**	**Vínculo**
77	19 - Fundo Municipal de Saúde	002	0010.0302.0005.2290	333903950	150010020000
78		002	0010.0302.0005.2290	333903950	150170000000
79		002	0010.0302.0005.2290	333903950	160070001500
792		002	0010.0302.0005.2290	333903950	160070001500
1016		002	0010.0302.0005.2290	333903950	250010020000

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Obedecidas às condições previstas no Contrato Administrativo, o prestador credenciado poderá pedir, a qualquer tempo, a sua retirada do rol prestadores credenciados, mediante rescisão do instrumento contratual, desde que haja a notificação por meio de processo digital com 30 (trinta) dias de antecedência.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A **Credenciada** poderá subcontratar parcialmente a execução dos serviços, inclusive mediante utilização de laboratório de apoio para o processamento de exames, desde que obtenha autorização prévia e expressa da **Credenciante**, nos termos do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. Para obter a autorização, a **Credenciada** deverá identificar a empresa que realizará os serviços e os procedimentos ou etapas que serão subcontratados, apresentando os documentos que comprovem sua capacidade técnica, habilitação profissional, regularidade sanitária e demais condições necessárias à execução.

13.3. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto nem transferir à subcontratada a condição de **Credenciada**. A **Credenciada** permanecerá integralmente responsável perante a **Credenciante** pela execução dos serviços, inclusive quanto à qualidade dos exames, aos prazos, à rastreabilidade das amostras, à emissão dos laudos, à comunicação dos resultados críticos, à proteção dos dados pessoais e ao cumprimento das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. A subcontratação não poderá acarretar qualquer custo adicional à **Credenciante** ou ao usuário, nem justificar alteração dos valores ou dos prazos estabelecidos.

13.5. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da **Credenciante** ou com agente público que desempenhe função no procedimento de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato Administrativo, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.6. A realização de qualquer parcela dos serviços por terceiro sem a prévia e expressa autorização da **Credenciante** caracterizará descumprimento das condições do credenciamento e sujeitará a **Credenciada** às medidas administrativas cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **Credenciada** que:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- **e)** Não manter condições apresentadas no requerimento de credenciamento, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o requerimento de credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
i) Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
l) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 – Lei Anticorrupção.

14.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quando do enquadramento como MEI / ME / EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

14.2. A **Credenciada** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos;

II. MULTA MORATÓRIA de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando não for possível determiná-lo, sobre 1/12 (um doze avos) do valor total estimado do Contrato, limitada a 30% (trinta por cento) da respectiva base de cálculo;

III. MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total do Contrato;

IV. SUSPENSÃO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Pomerode e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 03 (três) anos;

V. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, será aplicada nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observados o contraditório e a ampla defesa. A reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade poderá ser admitida, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.2.1. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não impedirá a extinção unilateral do Contrato, quando configurada alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, nem afastará a obrigação da **Credenciada** de indenizar integralmente os prejuízos causados à **Credenciante**, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições dos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.3. A aplicação da multa de mora não impedirá sua conversão em multa compensatória, a extinção unilateral do Contrato e a aplicação cumulativa das demais sanções cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa, a Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

14.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto para a penalidade mais gravosa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 4.508/2025.

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada às infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 14.1, bem como às infrações previstas nas alíneas “b”,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

"c", "d", "e", "f" e "g" quando, em razão de sua gravidade, se justificar a imposição de penalidade mais severa

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Credenciada,** observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n.º 4.508/2025, que regulamenta o processo de responsabilização da Lei Federal n.º 14.133/2021, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 9.784/1999.

14.8. Nos termos do Artigo 10 do Decreto Municipal n.º 4.508/2025, as multas de mora e/ou compensatórias aplicadas à **Credenciada** seguirão de forma isolada e/ou combinada:

a) Retido dos pagamentos devidos pela **Credenciante**, inclusive daqueles decorrentes de outros contratos firmados com a **Credenciada**;
b) Descontado do valor da garantia prestada;
c) Pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM);
d) Cobrado judicialmente.

14.9. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. Nenhum pagamento será processado a **Credenciada** penalizada sem que antes esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de publicação do edital, data na qual, também iniciam as inscrições dos interessados na participação.

15.2. Ao final de cada período de 01 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciados já homologados.

15.3. Os contratos oriundos do presente Edital de credenciamento podem ser renovados até 10 (dez) anos, por serem considerados serviços contínuos, conforme o Artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir as disposições constantes na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do presente contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Artigo 6° da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Artigo 15 da LGPD, é dever da **Credenciada** eliminá-los, com exceção das hipóteses do Artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. A **Credenciada** deverá prestar, no prazo fixado pelo **Credenciante,** prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Pomerode reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Edital de Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

17.2. A participação dos interessados mediante apresentação de Requerimento de Credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.

17.3. Cabe aos interessados e prestadores credenciados acompanhar as publicações referentes ao presente Edital, as quais serão veiculadas por meio dos sites:

17.3.1. Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
17.3.2. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
17.3.3. Site oficial do Município de Pomerode.

17.4. Informações a respeito do presente Edital de Credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3387-7229, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Pomerode, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min. às 17h00min., ou ainda, pelo endereço eletrônico licitacao@pomerode.sc.gov.br.

17.5. Os casos omissos serão decididos pela **Credenciante,** segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.406/2002 - Código Civil, e normas e princípios gerais dos contratos.

17.6. Para as questões decorrentes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pomerode/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Requerimento de Credenciamento;
ANEXO III – Declaração de Habilitação;
ANEXO IV – Minuta do Contrato Administrativo de Credenciamento.
ANEXO V – Declaração de que a Empresa Licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Pomerode / SC, 28 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
LUIZ FERNANDO
VEDOIA:***746629**
28/08/2026 13:56:39

LUIZ FERNANDO VEDOIA
Agente de Contratação
Portaria n.º 262 / 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 - SAÚDE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(documento em anexo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 – SAÚDE

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Setor de Licitações e Contratos do Município de Pomerode/SC:

O interessado abaixo qualificado solicita seu credenciamento para a prestação de serviços de exames laboratoriais e análises clínicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Pomerode/SC, nos termos do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2026 – Saúde, publicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Pomerode.

Nome/Razão Social: .....

CNPJ: .....

Inscrição Estadual / Inscrição Municipal: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

Banco / Agência / Conta Corrente: .....

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados: .....

N° de registro do Responsável Técnico no Conselho: .....

Para tanto, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a) Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento - Inexigibilidade de Licitação n.º 016 / 2026 - SAÚDE e seus anexos;
b) Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços conforme capacidade abaixo;
c) Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos e Valores constante do Anexo I;
d) Segue abaixo, lista de procedimentos que serão realizados, conforme termos descritos no edital de Credenciamento:

Item	Código	Procedimento	Quantidade de Procedimentos que pretende executar

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

(Local e data)

_____

Nome Legível e Assinatura do
Representante Legal da Empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 – SAÚDE

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Para fins de participação no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação n.º 016 / 2026 - SAÚDE, a Empresa / Instituição ……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……, **DECLARA,** sob as penas da lei, e de consequente inabilitação no referido processo licitatório que:

a) Conhecemos e concordamos, sem qualquer restrição, com os valores estabelecidos e com todas as condições e especificações técnicas e operacionais estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, requerendo a participação no mesmo;

b) Nossa empresa atua no ramo de atividade objeto do Edital de Credenciamento, conhecendo as peculiaridades deste ramo de atividade, tendo condições de executar os serviços conforme condições e especificações técnicas e operacionais exigidos no edital e seus Anexos;

c) Nossa empresa não possui dentre seus empregados, servidor público do Município de Pomerode (Lei Federal n.º 14.133/2021), em qualquer nível da área pública no âmbito municipal (Lei Federal n.º 8.080/1990);

d) Nossa empresa possui ou providenciará todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, possuindo pessoal e mão de obra com a qualificação necessária para cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos;

e) Nossa empresa atende a todos os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos no Edital de Credenciamento; (Caso o Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, tenha alguma restrição, favor constar nesse ponto);

f) Nossa empresa não mantém no quadro de pessoal, salvo na condição de aprendiz, na forma da legislação específica, menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em atividade perigosa ou insalubre;

g) Nossa empresa não está cumprindo penalidades de Inidoneidade ou Impedimento em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Município / UF, …… de …… de 2025.

_____

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 - SAÚDE

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(documento em anexo)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198

Endereço: Rua Hermann Weege, 677 - Centro, Pomerode - SC, 89107-000 - 2° Piso
Telefone: (47) 3387-7200 | (47) 3380-2501
Site: www.pomerode.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036 / 2026 - SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016 / 2026 - SAÚDE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Para fins de participação no Edital de Credenciamento - Processo Administrativo n.º 036 / 2025 – SAÚDE / Inexigibilidade de Licitação n.º 016 / 2025 - SAÚDE, a Empresa…….....……, inscrita no CNPJ sob n.º ……, com sede na ……, Município de ……, Estado de ……, CEP: ……, neste ato representada pelo Sr.(a) ……, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º …… e inscrito(a) do CPF sob n.º ……, **DECLARA** cumprir plenamente os requisitos para se enquadrar como Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e ainda usufruir dos benefícios concedidos devido a tal condição.

DECLARAMOS ainda que estejam cientes da responsabilidade administrativa, civil e criminal de tal declaração.

Município / UF, …… de …… de 2025

_____

Nome e assinatura do responsável
(representante legal) da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 13:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pc60addb2d9198